

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 5/2025

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o pagamento da taxa de inscrição e referente ao Estágio Internacional Sub-18 e Sub-21, na cidade de Bremen, na Alemanha, para a Confederação Brasileira de Judô, para o atleta Pedro Henrique Santana, o qual irá representar o Município de Videira neste evento, onde o qual disputa por uma vaga na Seleção Brasileira de Judô.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A aquisição prevista não estava inserida no Plano Anual de Contratações de 2025.

3. Requisitos da Contratação:

O credenciamento através do pagamento da inscrição e das passagens, é relativo ao período de 19/03 a 27/03/2025 e será sobre o meio de contratação através do pagamento do boleto referente a inscrição e as passagens do atleta Pedro Henrique Santana.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INSCRIÇÃO PARA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ” – ESTÁGIO INTERNACIONAL SUB-18 E SUB-21 BREMEN (ALE) 2025.	UNIDADE	1

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O valor da taxa de inscrição e passagens são repassados através da Confederação Brasileira de Judô, sendo esta, a única responsável pelo traslado e inscrição ao evento para o atleta.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor total é de **R\$ 5.479,39 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais com trinta e nove centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ” – ESTÁGIO INTERNACIONAL SUB-18 E SUB-21 BREMEN (ALE) 2025.	UNIDADE	1	5.479,39	5.479,39

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é necessário a realização do pagamento do valor fixado em boleto, emitido pela Confederação Brasileira de Judô.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Portanto, o item a ser contratado será entregue de forma **ÚNICA**.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se com o presente processo, assegurar a participação do atleta Pedro Henrique Santana ao Estágio Internacional Sub-18 e Sub-21, de modo a representar e elevar o nome do Município de Videira a nível internacional dentro do meio esportivo.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não será necessário providências.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação por meio de inexigibilidade é o único meio viável, tendo em vista que a Confederação Brasileira de Judô é a responsável por intermediar o evento e o traslado do atleta até Bremen, na Alemanha.

14. Documentos anexos ao ETP:

- ✓ Anexo 1 – formulário de pesquisa de preço;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;

Joseane Cristina Sambonin
Gerente Financeiro e Administrativo